

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2023
PROCESSO Nº 680/2023
VALIDADE: 09/01/2024 à 08/01/2025

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de janeiro de 2024, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 02/01/2024, e publicado no Diário Oficial do Estado e Mural Oficial do Município em 09/01/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	Unid	200	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: aparelho de pressão aneroide com mostrador graduado, braçadeira reutilizável adulto grande confeccionada em tecido/lona antialérgico, resistente, flexível e lavável, com medidas mínimas de 42 x 13 cm e circunferência do braço de aproximadamente 22 a 28 cm; manômetro resistente a impactos, sem quebrar nem perder a calibração; fecho em metal (botão/pino), pera e válvula com precisão no enchimento e metal reforçado, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética livre de látex, alta resistência e durabilidade. Acompanha: 01 bolsa para acondicionamento; 01 manual de instruções. Embalagem individual. Registro ANVISA. Certificado do INMETRO e selo ABNT.		
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Premium Adulto	R\$ 58,00
2	Unid	100	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Construído em estrutura inoxidável com conectores e demais elementos anexos, em borracha de cor preta. Deve possuir anel de fixação do diafragma feito em borracha, tubo lúmen único, auscultador de aço inox, com um lado de diafragma e outro lado com som tradicional de sino ampliado sobre a função do lado oposto, olivas anatomicamente macias, haste ajustável e tratamento nos aros e diafragma anti-frio. Deve incluir olivas e diafragmas para reposição, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA		
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Premium Adulto	R\$ 20,00

3	Unid	200	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO: Armazenamento de 30 memórias; Indicador de aplicação correta da braçadeira; Detector de Batimentos Irregulares; Detector de movimento corporal; Braçadeira adulto. Peso da unidade principal: Aprox. 250g (sem pilhas); Dimensões do Produto: Aprox. 129 x 80 x 103mm; Faixa de medição: Pressão: 0 a 299 mmHg; Pulso: 40 a 180 batimentos/minuto; Fonte de Alimentação: 4 pilhas "AA" ou "AAA" Tensão: 6V CC 4W; Conteúdo da embalagem: Monitor de pressão arterial automático de braço; 1 Braçadeira universal HEM-RML31N; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa de armazenamento; 04 pilhas AA ou AAA (alcalinas)		
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI	G Tech Braço	R\$ 100,00
4	Unid	100	OTOSCÓPIO: Iluminação de luz branca, cabo metálico adulto, acabamento antiderrapante com suporte para 02 (duas) pilhas médias alcalinas (PILHA C) deve possuir regulador de intensidade de luz. Acompanhar lâmpada sobressalente e cinco espéculos de tamanhos nº 1, 2, 3, 4 e 5 autoclavável e ser isentos de rebarba, sinais de oxidação ou quaisquer defeitos de que interfiram no funcionamento do aparelho. Deverá ser confeccionado com material de primeira qualidade, isento de sinais de oxidação, rosca com encaixe perfeito assim como o ajuste das pilhas e da mola. Acondicionado em estojo/caixa próprio. Registro no Ministério da Saúde. Manual de instruções em português.		
			CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	MD/Mark II	R\$ 279,00
5	Unid	100	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL: Tela LED, SpO2 faixa medição 70-99%, FC faixa medição 30-235 bpm, Energia necessária 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V Dimensões aproximadas (mm) Comprimento: 60 / Largura: 34 /Altura: 33, Deve conter na embalagem, 01 oxímetro, 01 cordão, 01 manual e 2 pilhas alcalinas AAA		
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Winner Dedo	R\$ 49,00
6	Unid	95	BALANÇA ADULTO DIGITAL: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 220 V. Com antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Registro no Ministério da Saúde.		
			MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	Marte LS 200 30x30	R\$ 891,00

7	Unid	80	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Reg Ministério da Saúde.		
			V. L. FUZETI COMERCIAL	Balmak ELP25BB	R\$ 630,00
8	Unid	200	ESCADA CLÍNICA: Com dois degraus. Estrutura em tubo redondo de aço carbono (ferro esmaltado com pintura eletrostática) com reforço. Piso em chapa de inox revestido com borracha antiderrapante e acabamento da estrutura polido. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 37 x 45 x 40 (L x C x A) Apresentar registro no Ministério da Saúde ou sua isenção. Garantia de, no mínimo 03 (três) meses. Deve suportar até 150 kgs.		
			ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	Alfrs Alf E2D	R\$ 120,00
9	Unid	100	SUPORTE DE SOLUÇÃO: Altura mínima de 1,20m - regulável através de anel de fixação com mola, com 05 rodízios, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20mm de inox. haste em tubo redondo de inox com 4 ganchos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.		
			RUBENS DE PAULA MIRANDA	HLR Industria SP Aço Inox RD05	R\$ 132,00
10	Unid	100	SUPORTE DE BRAÇO: Suporte para braço/braçadeira para coleta de sangue ou administração de medicação, varão cromado, altura regulável, apoio de braço em inox revestido com corino removível na cor preto, pintura em epóxi com 3 pés. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.		
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Lifenox Braçadeira	R\$ 80,00
11	Unid	100	REGUA ANTROPOMÉTRICA: Pediátrica, com estrutura metálica, escala de fácil leitura, de 0 a 1000 mm, com marcações de 0,5 em 0,5 mm, com cursor e apoio para fixação da cabeça em plástico. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção		
			FRACASSADO		

12	Unid	59	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: (30 litros) Aparelho com cuba de inox; capacidade mínima de 30 e máximo de 40 litros, sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio; voltagem 220 V; potência 2800 Watts; pressão mínima e máxima 0 a 4 Kgf /cm². Temperatura mínima de trabalho de 120° a 134° ; Comando do painel totalmente automático através de membrana ciclo de secagem independente, borracha e vedação da porta confeccionada em silicone de alta durabilidade, válvula de segurança acoplada na porta da autoclave, indicador das pressões durante o ciclo de esterilização através de manômetro localizado na parte frontal da tampa. Possuir ciclos de esterilização, específicos para cada tipo de material com resultado eficaz na esterilização e no cuidado com os instrumentos, além de um ciclo extra de secagem; Câmara de esterilização em aço inox AISI304 ou superior, com acabamento polido; Com ciclos programáveis; Com, no mínimo, três bandejas internas em aço inox, removíveis;</p> <p>Gabinete externo, em aço, com pintura eletrostática sobre tratamento anticorrosivo; Com pés reguláveis para nivelamento; Sistema para monitoração e controle da pressão e da temperatura no interior da câmara; Com sistema para controle do nível da água, no gerador de vapor; Com sistema de segurança para liberação do excesso de pressão interna; Sistema eletrônico de segurança, caso a temperatura exceda 3°C a temperatura programada; Com fusíveis para proteger o sistema elétrico no caso de sobrecarga; Com display alfanumérico digital com tela de LCD ou LED, com indicação de parâmetros; Com chave geral para ligar e desligar; Com filtros e elementos filtrantes; Potência de no mínimo 1500 Watts, frequência de 60 Hz; Com alimentação de 220 V ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a 240 V, com comutação manual ou automática; Autoclave de acordo com as normas NBR e NBR11817; Manual de Instruções (Português). Registro no Ministério da Saúde Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação do equipamento, entrega técnica e treinamento no local solicitado.</p>		
			RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS	ALT 30 Lt	R\$ 4.504,50
13	Unid	50	<p>BANCO MOCHO COM ELEVAÇÃO: Banco mocho com sistema de a gás pressurizado para regulagem de altura do assento, possuindo uma alavanca independente, localizada abaixo do assento que permite a regulagem da altura do assento e ajuste anatômico. possuir base giratória com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recoberto com PVC expandido sem costura (na mesma cor do estofamento da cadeira) lavável de fácil assepsia e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal. Medidas aproximadas: 90 cm de altura por 45 cm de largura. Registro no Ministério da Saúde ou de sua isenção.</p>		
			EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Flex-5R	R\$ 370,00
14	Unid	50	<p>DETECTOR FETAL DE MESA: Detector de batimento fetal de mesa, para ausculta de batimento cardíaco fetal, por método ultra-som, de alta sensibilidade, alto-falante com som nítido e dispositivo para regulagem da intensidade do som, com saída para adaptação de fone de ouvido para ausculta individual, acompanha transdutor, frasco de gel de contato, alimentação 220 v, Registro no Ministério da Saúde.</p>		
			BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Jumper JPD-100E/80901110024	R\$ 640,00

15	Unid	80	DETECTOR FETAL PORTATIL: Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil, com bateria recarregável, com transdutor de 2.0 MHz e autofalante embutido de 1,2 w de alta performance e gabinete em ABS; display LCD com mostrador digital, apresentação de FCF, escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm, com controle de volume; saída p/ fone de ouvido, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor na lateral do aparelho e cabo em formato de espiral. Deve acompanhar carregador de bateria para rede elétrica em 220. Com dimensões aproximadas 100x33x130mm. Peso aproximado de 250 gr. Registro do Ministério da Saúde.
			BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
16	Unid	80	MESA AUXILIAR FIXA: Estrutura em tubos de aço inox de 1" x 1,20mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox nº 20. Pés tubulares de ¾ com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 0,40 (largura) x 0,80 (comprimento) x 0,80 (altura) cm. Apresentar Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
			STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
17	Unid	47	MESA AUXILIAR C/ RODIZIOS: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável nº 20, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, rodas de 3 a 5". Dimensões aproximadas: 0,40 (largura) x 0,80 (comprimento) x 0,80 (altura) cm. Apresentar Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
			FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
18	Unid	30	MESA GINECOLOGICA: Capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta. Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma. Cuba em aço inox; Dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Registro Ministério da Saúde.
			ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
19	Unid	30	OXIMETRO DE PULSO: Leitura com indicador de pulso, portátil, faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30- 250 bpm, com bateria recarregável, sensor adulto permanente. Deve acompanhar 02 sensores (01 pediátrico e 01 neonatal) 01 bolsa p/ transporte, tom de pulso e alarmes programáveis, memória interna e comunicação com PC, cabo USB, deve haver a indicação da carga da bateria, data e hora. Manual de instruções em português. Registro no Ministério da Saúde. -Visor de LED colorido para fácil leitura -Tela rotacional, para diferentes formatos de visualização -Alarme de SpO2 abaixo de 90% -Indicação do sinal de pulso, FC, SpO2, carga da bateria - Abas laterais eliminam a luz ambiente, proporcionando leituras mais rápidas e precisas - Fácil uso, com apenas um botão - Utiliza duas pilhas AA ou AAA.
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI

20	Unid	6	CARRO DE CURATIVOS : Estrutura em tubos de aço inox de 1”x 1,20 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox nº20 – padrão 304. Rodas de 3” a 5”. Gradeamento protetor em 3 lados. Dimensões aproximadas: 800mm (C) x 480mm (L) x 800mm (A). Registro no Ministério da Saúde.
			STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
21	Unid	6	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM PEDAL: Especificação Técnica: Utilizada para selar embalagem de papel grau cirúrgico, com acionamento através de pedal, bandeja (mesa) de fácil manuseio para apoio com regulagem de altura. Área para selagem: 42-cm. Largura para selagem: 13-mm. Tensão de alimentação (voltagem): Bivolt (110/220 V) Automático Peso aproximado: 9,5 kg Dimensões aproximadas do produto:Altura:970 mm Largura: 550 mm Profundidade: 350 mm Cor: Pintura epóxi eletrostática na cor branca Controle de temperatura analógico por termostato com LED Temperatura: até 200°C Sistema para aquecimento com resistência blindada.
			FRACASSADO
22	Unid	30	NEBULIZADOR: Nebulizador/inalador portátil, ar comprimido, capacidade de inalação aproximadamente 0,2 m l/min, baixo ruído, pressão aproximada 0,1Mpa, contendo 1 máscara adulto e 1 infantil, peso aproximado 500 gramas. Fonte de alimentação: voltagem 110/220 V, opcionalmente acompanhar cabo usb e pilhas para utilização sem energia elétrica. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.
			MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
23	Unid	40	CADEIRA DE RODAS ADULTO : Dobrável em duplo x reforçado, constituída com tubos de aço carbono, suporta até 120 kg, braços bilaterais escamoteáveis freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, apoio de panturrilha tipo faixa, rodas trazeiras de 24”, pneu maciço aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação das rodas trazeiras reforçada em alumínio, rodas dianteiras de 6” montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro, estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade, acabamento em pintura eletrostática. Largura aproximada total da cadeira de até 66cm Registro no Ministério da Saúde.
			MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
24	Unid	100	SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRURGICO: Utilizada para selar papel grau cirúrgico, acionamento manual, confeccionada em aço carbono, sistema de aquecimento com resistência blindada, pintura epóxi eletrostática branca, medidas aproximadas para selagem 31cm de comprimento por 13mm de largura, bivolt, com botão liga/desliga. Registro no Ministério da Saúde.
			LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
25	Unid	100	FOCO GINECOLÓGICO: Na cor branca, projetado com as mais novas técnicas de iluminação, luz intensa sem manchas, fecho de luz altamente dirigido – corpo de metal com pintura eletrostática, altura ajustável, haste flexível cromada, lâmpada halógena alimentação 220 v, base com 05 rodízios. Apresentar Registro no Ministério da Saúde. Garantia de, no mínimo 12 (doze) meses. Deve acompanhar 01 lâmpada sobressalente halógena de 220v.
			MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

26	Unid	100	COLCHONETE PARA MACA: Colchonete para maca fixa densidade 33, estofado em courvin, cor cinza ou azul, com as seguintes medidas: 1,90 m de comprimento x 0,70 cm de largura, de no mínimo 4cm e máximo 6cm de altura. Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Ecoespuma / Eco Soft	R\$ 95,00
27	Unid	5	BALANÇA ADULTO DIGITAL: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 220 V. Com antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Registro no Ministério da Saúde. COTA ME/EPP	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Lider P200C	R\$ 970,00
28	Unid	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: (30 litros) Aparelho com cuba de inox; capacidade mínima de 30 e máximo de 40 litros, sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio; voltagem 220 V; potência 2800 Watts; pressão mínima e máxima 0 a 4 Kgf /cm ² . Temperatura mínima de trabalho de 120º a 134º ; Comando do painel totalmente automático através de membrana ciclo de secagem independente, borracha e vedação da porta confeccionada em silicone de alta durabilidade, válvula de segurança acoplada na porta da autoclave, indicador das pressões durante o ciclo de esterilização através de manômetro localizado na parte frontal da tampa. Possuir ciclos de esterilização, específicos para cada tipo de material com resultado eficaz na esterilização e no cuidado com os instrumentos, além de um ciclo extra de secagem; Câmara de esterilização em aço inox AISI304 ou superior, com acabamento polido; Com ciclos programáveis; Com, no mínimo, três bandejas internas em aço inox, removíveis; Gabinete externo, em aço, com pintura eletrostática sobre tratamento anticorrosivo; Com pés reguláveis para nivelamento; Sistema para monitoração e controle da pressão e da temperatura no interior da câmara; Com sistema para controle do nível da água, no gerador de vapor; Com sistema de segurança para liberação do excesso de pressão interna; Sistema eletrônico de segurança, caso a temperatura exceda 3ºC a temperatura programada; Com fusíveis para proteger o sistema elétrico no caso de sobrecarga; Com display alfanumérico digital com tela de LCD ou LED, com indicação de parâmetros; Com chave geral para ligar e desligar; Com filtros e elementos filtrantes; Potência de no mínimo 1500 Watts, frequência de 60 Hz; Com alimentação de 220 V ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a 240 V, com comutação manual ou automática; Autoclave de acordo com as normas NBR e NBR11817; Manual de Instruções (Português). Registro no Ministério da Saúde Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação do equipamento, entrega técnica e treinamento no local solicitado. COTA ME/EPP	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS	ALT 30 Lt	R\$ 4.504,50

29	Unid	3	MESA GINECOLOGICA: Capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta. Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma. Cuba em aço inox; Dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Registro Ministério da Saúde. COTA ME/EPP
			ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 683, sla 101 Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP: 95.960-000, telefone (51) 9.8338-1400, e-mail licitacao.alf@gmail.com ou alfcompras03@gmail.com,

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01 sala B, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, telefone (41) 3699-3278, e-mail brasilddevices@uol.com.br,

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50 Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.132-230 telefone (48) 3342-0121 / 9.9191-6642, e-mail adm@cirurgicaceron.com.br vendas03@cirurgicaceron.com.br,

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.813.237/0001-40, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 179 Bairro Centro, na cidade de Lunardelli/PR, CEP: 86.935-000, telefone (43) 3126-9000, e-mail equiparpr@hotmail.com,

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.118.766/0001-99, com sede na Rua Araras, nº61 Bairro Recanto Weekend, na cidade de Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.434-310, telefone (11) 4829-3222, e-mail anderson@fisiomedica.com.br / vendas@fisiomedica.com.br,

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ nº 16.620.059/0001-12, com sede na Rua Antônio Biehler, nº 12 Bairro Portão Velho, na cidade de Portão/RS, CEP: 93.180-000, telefone (51) 9.9723-0029, e-mail licitacao@gauchacolchoes.com.br,

LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133 Jardim Tropical, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.087-635, telefone (43) 3334-3142, e-mail londrihosplicitacao@gmail.com,

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, telefone (18) 3621-2782, e-mail licitacao2@kcrequipamentos.com.br,

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 60.431.715/0001-20, com sede na Rua Dr. Antônio Américo Junqueira, nº 51/71 Bairro Por do Sol, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, telefone (11) 3411-4500 ou (35) 3473-1055/3473-1056, e-mail edital@martecom.br,

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.227.547/0001-74, com sede na Rua Lajeado, nº 1385, na cidade de Canoas/RS, CEP: 92.120-090, telefone (51) 9.9116-6484, e-mail samuel@med4.com.br,

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 10.433.858/0001-01, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 343 Bairro Vargem Brande, na cidade de pinhais/PR, CEP: 83.321-270, telefone (41) 3732-1938, e-mail comercial@mhs.ind.br,

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302 Sala 02, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243, telefone (51) 3347-9465, e-mail rglmedadm@gmail.com,

RUBENS DE PAULA MIRANDA, CNPJ nº 50.369.014/0001-55, com sede na Rua 1-b nº11 Quadra 37 Lote 11 Setor Garavelo, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.354-290, telefone (62) 9.9148-6789 / 9.8134-9248, e-mail miranda.cmr@gmail.com,

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova Esperança, nº 976, Bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais/PE, CEP: 83.324-400, telefone (41) 3033-2016, e-mail licitacoes@metallicmedical.com.br,

V. L. FUZETI COMERCIAL, CNPJ nº 05.523.731/0001-35, com sede na Avenida Espirito Santo, nº 570 Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.804-370, telefone (43) 3034-3474, e-mail licitacaovl@gmail.com.

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 680/2023, Pregão Eletrônico RP nº 159/2023 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

• A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os equipamentos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13º A garantia dos produtos deverá ser:

- * 3 (três) meses: itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 24 e 26.
- * 06 (seis) meses: itens 06, 07, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 25, 27 e 29
- * 12 (seis) meses: item 12 e 28

§14º Deve ser disponibilizada assistência técnica local ou sem custos de envio dos equipamentos.

§15º Os equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo.

§16º Orientações por escrito do uso de todos os itens, através de manual ou orientação técnica;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

§17º Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validade inferiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

§18º Para os itens 12 e 28, a empresa vencedora deverá dar **treinamento no local da instalação do equipamento aos profissionais de saúde por período de 2 hs por profissional técnico designado pela empresa vencedora sem ônus para o Município.**

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços,

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal nº 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 09 de janeiro de 2024.

JANE ARLENE MUNHOZ WALTER

Pregoeira

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME,

CNPJ nº 12.581.380/0001-84,

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ nº 34.680.592/0001-51,

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINARIOS LTDA,**

CNPJ nº 18.258.209/0001-15,

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 159/2023

Parecer Jurídico nº 1108/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 - E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 33.813.237/0001-40,

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI,
CNPJ nº 05.118.766/0001-99,

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA,
CNPJ nº 16.620.059/0001-12,

LONDRIHOSP IMP E EXP DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ nº 42.650.279/0001-07,

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 21.971.041/0001-03,

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA,
CNPJ nº 60.431.715/0001-20

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº 42.227.547/0001-74,

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,

CNPJ nº 10.433.858/0001-01,

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS,

CNPJ nº 50.867.070/0001-10,

RUBENS DE PAULA MIRANDA,

CNPJ nº 50.369.014/0001-55,

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

CNPJ nº 32.597.474/0001-59,

V. L. FUZETI COMERCIAL,

CNPJ nº 05.523.731/0001-35,